



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 2.278, de 06 de junho de 1.991.

AUTORIZA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE A REALIZAR ATIVIDADES DE ESCLARECIMENTO E EXECUÇÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O Conselho Municipal de Saúde, fica autorizado a elaborar um programa para esclarecimento e execução de planejamento familiar aos casais interessados.

ARTIGO 2º - Esse serviço deverá incluir esclarecimentos amplos e completos sobre planejamento familiar através de palestras e cursos, proferidos por médicos, enfermeiros, psicólogos assistentes sociais, vinculados ao Conselho Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º - As palestras e cursos deverão dar esclarecimentos sobre os meios de concepção e anticoncepção existente bem como as vantagens e desvantagens de cada método.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias oriundas do Conselho, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 06 de junho de 1.991.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -